



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

RESOLUÇÃO Nº 175/2014-CAD/UEMA.

Estabelece itens não financiáveis com recursos do Tesouro Estadual, em eventos acadêmicos, no âmbito da UEMA.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no exercício da presidência do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu Art. 40, inciso XII, considerando a necessidade de adotar medidas corretivas sugeridas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado em processos de auditoria;

considerando o que consta no Processo nº0237519/2014 ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar como não financiáveis em eventos acadêmicos, no âmbito da Uema, com recursos orçamentários do Tesouro Estadual, sejam pelo SIAFI, sejam repassados para fundações ou institutos, as seguintes despesas:

- a) serviços de "coffee break", lanches ou similares;
- b) confecção de mochilas, bolsas, sacolas ou similares;
- c) confecção de camisas, bonés ou similares.

Art. 2º - A Uema poderá contratar serviços de terceiros para eventos especiais, como solenidades de outorgas de grau, solenidades promovidas pelos Conselhos Superiores, promovidas pela Reitoria, Pró-Reitorias, como SEMIC, JOEX, desde que constantes no Calendário Universitário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 10 de dezembro de 2014.


Professor Gustavo Pereira da Costa
Vice-Reitor